Servidor Público - Aposentadoria Integral - Tempo de Serviço - Aproveitamento do Período de Trabalho Prestado como Aluno Aprendiz - Negativa do Respectivo Registro, Catorze Anos Depois - Mudança de Entendimento do TCU - Alteração Ocorrida Posteriormente ao Ato de Aposentação - Afronta aos Princípios da Segurança Jurídica, da Confiança e da Boa-Fé

O servidor público aposentado com proventos integrais que tenha aproveitado como tempo de serviço o período de trabalho prestado como aluno aprendiz em escola pública profissional, não pode ter negado, quase catorze anos depois, o respectivo registro em virtude de mudança de entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da matéria - cuja súmula foi alterada posteriormente ao ato de aposentação -, pois confrontados estariam os princípios constitucionais da segurança jurídica, da confiança e da boa-fé.

STF - MS nº 27.185 - Pleno - Rel. Ministra Cármen Lúcia - DJ de 12.3.10.

Aposentadoria por Invalidez - Proventos Integrais - Portadora de Doença Incurável - Patologia Não Especificada no Art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/90 - Irrelevância - Rol Exemplificativo - Inteligência do Art. 40, § 1º, Inc. I, da CF

Conforme interpretação do inc. I do § 1º do art. 40 da *Lex Mater*, a servidora pública portadora de cervicobraquialgia e lombociatalgia pode aposentar-se por invalidez com proventos integrais mesmo que tais patologias não constem entre as especificadas no § 1 º do art. 186 da Lei nº 8.112/90, rol meramente exemplificativo, tendo em vista a impossibilidade de a norma alcançar todas as enfermidades tidas pela medicina como graves, contagiosas e incuráveis.

STJ - REsp nº 942.530 - 5ª Turma - Rel. Ministro Jorge Mussi - DJ de 29.3.10.